



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.797, DE 27 DE ABRIL DE 1998

“Dispõe sobre alterações específicas na Lei nº 2.289, de 30/07/90, alteradas pelas Leis nºs 2.461, de 02/02/1993, 2.534, de 24/02/1994 e 2.591, de 20/02/1995, que dispõem sobre o regime jurídico único, plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os empregos de Merendeira que integram o quadro de pessoal permanente do anexo I da Lei 2.289, de 30/07/1990, situação atual, bem como de suas modificações posteriores, ficam transformados conforme a situação Nova, constantes no quadro abaixo:

A N E X O I

SITUAÇÃO ATUAL

QUANT.	NOME DO EMPREGO	REF.
18	Merendeira	02

SITUAÇÃO NOVA

QUANT.	NOME DO EMPREGO	REF.
35	Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	02



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os títulos das atuais merendeiras, serão apostilados conforme dispõe o artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de abril de 1998.

José Laércio Rossi
JOSE LAÉRCIO ROSSI

Prefeito do Município

Edna G. do Amaral Granado
EDNA G. DO AMARAL GRANADO
Secretária de Educação e Cultura

Ato publicado

Em ___/___/98.